



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

"LEI Nº 2.691"

DATA: 11 de setembro de 2019.

SÚMULA: Dá nova redação às letras *h* e *i*, do §1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.613, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo municipal a promover desafetação e permutar áreas de terras que menciona para fins de ampliação do Cemitério Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º- As letras *h* e *i*, do §1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.613, de 20 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

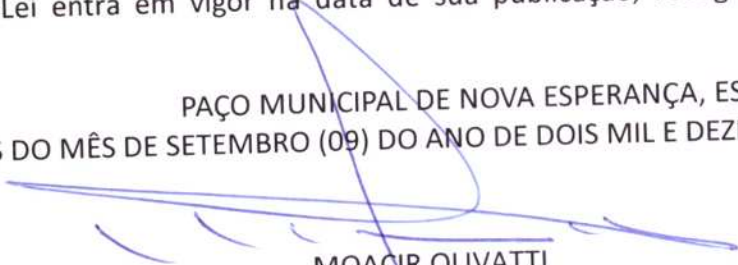
"Art. 1º-.....

h) Lotes 03-B, 03-C, 03-D, 03-E, da Quadra 20 e área institucional da Quadra 18, com área de 6.469,79 m², situados no Loteamento Jardim São José, nesta cidade de Nova Esperança – PR; e

i) Lote 03-B, da Quadra 12, com área de 900,45 m², situado Loteamento Jardim Santo Antonio, nesta cidade de Nova Esperança – PR;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2.019).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal